

PORTARIA/FACTO/DIR/Nº66/15. Palmas, 17 de novembro de 2015.

O DIRETOR DA FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS – FACTO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas para integralização de cursos, na Católica do Tocantins:
- Art. 2º A referência para análises quanto à integralização de um curso é a data da seleção no Processo Seletivo.

Parágrafo único: Para fins desta Portaria, entende-se por integralização de curso os prazos estabelecidos para conclusão do mesmo.

- Art. 3º <u>Período Mínimo</u>: O acadêmico deverá integralizar seu curso no período mínimo como indicado nas Diretrizes Nacionais de seu curso e como descrito na Resolução do Conselho nacional de Educação: Resolução Nº 02 de 18 de junho de 2007.
- Art. 4° <u>Período Máximo</u>: 175% do período de duração, levando em consideração períodos de trancamento de matricula e evasão.
- Art. 5° Situações que excedam o artigo 4° poderão ser objetos de recurso justificado, dirimidos pelo Coordenador do Centro Superior e Vice Diretoria Acadêmica.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data se sua assinatura.

GABINETE DO DIRETOR DA FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 17 de novembro de 2015.

Prof. Me. Pe. JOSÉ ROMUALDO DEGASPERI Diretor Geral

UNIDADE I - SEDE Av. Joaquim Theotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO-Cep 77061-002 - Fone: (63) 3221-2100 / Fax: (63) 3221-2105 UNIDADE II Rodovia TO 05D, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/TO Cep. 77000-000 - Fone: (63) 3219-9600 / Fax: (63) 3219-9602